



## SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA /SESAPI/ DUAF Nº 01/2009 PORTARIA SESAPI/GAB Nº 404/2009

O Estado do Piauí, por através da Secretaria Estadual da Saúde-SESAPI, Comissão designada pela Portaria SESAPI/GAB Nº 000404, de 16/06/09, faz editar o presente edital de seleção pública para a contratação de pessoal temporário apto à execução de serviços nas Farmácias Popular do Brasil, nos Municípios de Floriano e Parnaíba.

### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O objeto desta consiste na seleção de pessoal do tipo Farmacêutico Gerente – Responsável (FR), Farmacêutico Co-Responsável (FCR), Assistente de Gestão, Auxiliares de Gestão e Auxiliares de Serviços Gerais, conforme Anexo I.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção os profissionais que realizarem as inscrições, em tempo hábil, e que apresentem todas as documentações necessárias.

2.2. Não serão admitidas inscrições para duas ou mais funções e localidades.

2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção, de servidor ou prestador de serviço com carga horária funcional incompatível com as atribuições ora submetidas à seleção, e de ocupante exclusivo de cargo comissionado.

2.4. Os valores da retribuição pelos serviços prestados é o constante no Anexo I.

2.5. O objeto desta seleção deverá ser executado integralmente em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do respectivo contrato.

2.6. O prazo de validade do teste é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua homologação.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação à presente seleção será feita mediante preenchimento de formulário de requerimento dos candidatos que apresentarem os documentos abaixo listados, para a função a que concorrer.

3.1.1. Condições gerais de habilitação (todas as contratações):

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- comprovante de endereço;
- certidão negativa do foro criminal;
- certificado de cumprimento das obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- Certificado de conclusão do ensino médio ou técnico correspondente (*para os cargos de nível médio*).

3.1.2. Para os Profissionais Farmacêuticos (além dos constantes no subitem 3.1.1):

- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Piauí (CRF-PI);
- Declaração que está em dias com sua anuidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Piauí;
- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Farmácia devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

### 4. DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Seleção receberá os documentos listados no item 3.1 dando publicidade do resultado das inscrições, no dia 21/09/09.

4.2. Após o julgamento das inscrições será dado prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, cujo resultado ocorrerá em outros 02 (dois) dias úteis.

4.3. Decididos os recursos porventura interpostos, dar-se há o processo de seleção, que será dividido em três etapas, eliminatório e classificatório.

4.3.1. **Etapa 1 (Hum):** Entrevista, a ser realizada no dia 26/09/09, onde valerá no máximo 50 pontos, assim distribuídos:

- Desenvoltura.....Até 15 pontos
- Conhecimento.....Até 20 pontos
- Segurança.....Até 15 pontos

*Pontuação Mínima para classificação = 30 pontos.*

4.3.2. **Etapa 2(Dois):** Prova prática, a ser realizada no dia 28/09/09, que constará da elaboração de uma dissertação, com valor máximo de 10 pontos sendo o *valor mínimo para classificação 6 pontos*. Para julgamento da dissertação serão considerados os seguintes requisitos:

- conhecimento do tema = máximo de 5 pontos;

b) coesão e coerência textual = máximo de 2 pontos;

c) ortografia e gramática = máximo de 2 pontos;

d) letra legível = máximo de 1 ponto.

4.3.2.1. Quando da avaliação somente poderão ser pontuados múltiplos do número 5 (cinco) com apenas uma casa decimal.

4.3.2.2. A Comissão de Seleção poderá convidar outras autoridades para auxiliar na elaboração e correção das provas.

4.3.3. **Etapa 3(Três):** Análise de currículo, como pontuação adicional, assim distribuída:

#### Para Nível médio:

- Experiência comprovada: 0,5 ponto para cada seis meses comprovado.**

Quantidade máxima 01, valor máximo de pontos: 1,0.

- Atualização Profissional - cursos, seminários, capacitação: 0,5 ponto para cada curso de 20hrs**

Quantidade máxima 04, valor máximo de pontos: 02.

#### Para Nível Superior:

- Pós- Graduação relacionada à área farmacêutica: 2,0 pontos.**

Quantidade máxima de pontos por título: 02. Valor máximo de pontos: 4,0.

- Experiência comprovada na Área de Atenção Farmacêutica: 0,5 pontos para cada seis meses.**

Quantidade máxima: 01. Valor máximo de pontos: 1,0.

- Atualização Profissional- participação em cursos, seminários, congressos ou similares na área farmacêutica: 0,5 ponto a cada curso de seis meses.**

Quantidade máxima: 04. Valor máximo de pontos: 2,0.

4.4. O resultado final da seleção terá como habilitados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, incluídos os pontos adicionais, limitados ao número de vagas previsto no edital, sendo contratado o que obtiver primeiro lugar na classificação em ordem decrescente de pontuação, com reserva de cadastro até três vezes o número de vagas no caso de desistência dos antecedentes.

4.5. Após o resultado final não cabe desistência de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

4.6. Em caso de empate a aprovação recairá sobre o candidato que tiver obtido maior nota na prova escrita. Permanecendo o empate será considerado aprovado o candidato de maior idade civil.

4.7. A Comissão de Seleção poderá diligenciar no sentido de esclarecer ou complementar a qualificação do candidato, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada pelo candidato.

### 5. DO PRAZO RECURSAL

5.1. Dos atos praticados pela Comissão de Seleção caberá recurso sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicidade do ato ou da lavratura da ata.

5.2. A não reconsideração de decisão da Comissão de Seleção implicará no direito do candidato repetir o pedido ao Secretário Estadual da Saúde que proferirá decisão dentro de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A interposição de recursos implica na suspensão de atos posteriores até a devida solução dos fatos, ficando a documentação sob posse da Comissão de Seleção.

5.4. Transcorrido o prazo recursal será homologada a seleção pelo Secretário Estadual da Saúde ao seu legítimo vencedor.

### 6. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta seleção sujeitará o contratado às seguintes penalidades: